



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

PARECER 16/2025

PROJETO DE LEI Nº 13/2025

DATA DE RECEBIMENTO: 20/02/2025

DATA DE APRECIÇÃO E VOTAÇÃO: 27/02/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

***Ementa:** Altera a Lei Municipal n.º 672/2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município), adicionando parágrafo ao Art. 211, e dá outras providências.*

As Comissões de Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos analisaram o Projeto de Lei n.º 13/2025, que altera a Lei Municipal n.º 672/2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município), adicionando o § 6º ao Art. 211 para garantir o direito à licença à mãe servidora, não gestante, em união homoafetiva.

Após análise, conclui-se que o projeto está em conformidade com a legislação vigente e com jurisprudência consolidada pelo Supremo Tribunal Federal (Tema 1.072 da Repercussão Geral), promovendo a igualdade e proteção da família. A proposta possui redação adequada e não apresenta impacto orçamentário relevante, assegurando direitos sem comprometer as necessidades da Administração Pública Municipal.

Dessa forma, as comissões emitem parecer conjunto **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 13/2025.

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2025

Comissão de Justiça e Redação

Presidente: PEDRO LOPES DA SILVA

Relator: GLEIDER ANTONIO ZATTI

Membro: LUIZ CARLOS DA SILVA:

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos:

Presidente: LUIZ CARLOS DA SILVA:

Relator: PAULO ROBERTO SGANZERLA

Membro: RONI TONET